



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1342

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, imóvel localizado neste Município, sito na rua Dr. Luiz Barbosa, s/nº, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Barra do Piraí, conforme registro do título de doação, lavrado no livro B-4 de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 1868 – fls. 12 verso, tendo área de 180 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas: 12.00 de frente para a Avenida Perimetral Ministro Mário Andreazza; 12.00 de fundos para o Rio Paraíba; 15.00 pelo lado esquerdo, com o Jardim de Infância Ortelina Bichara e 15.00 pelo lado direito, com terreno baldio de domínio do Município.

Art. 2º - Destina-se o imóvel ora declarado de utilidade pública para edificação do novo prédio da Escola Municipal Ortelina Bichara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação previstas neste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.01 – função programática 2010.12.365.0001.002;

Art. 4º - Fica declarado o caráter de urgência da desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21/06/91, com a redação dada pela Lei 2.786/56;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 31 de janeiro de 2001.

  
CARLOS BALTHAZAR  
Prefeito Municipal

Ref. Processo nº 8319/01